



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## LEI Nº 5.690 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

*“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 620.856,00 e dá outras providências.”*

**FERNANDO OCTAVIANI**, Prefeito de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Agudos, aprovou, e ele sanciona e promulga a Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 620.856,00 (seiscentos e vinte mil oitocentos e cinquenta e seis reais) de acordo com as classificações orçamentárias abaixo discriminadas.

### CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

<b>09.01.00</b>	<b>SETOR DE OBRAS E VIAS URBANAS</b>		
<u>15.451.5015-1.098</u>	<u>Construção e/ou Ampliação de Obras de Infraestrutura e Malha</u>		
311 – 4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
Aplicação	100.0111	R\$	238.856,00
Fonte de Recurso	05		
<b>10.01.00</b>	<b>SETOR DE ESPORTES E RECREAÇÃO</b>		
<u>27.812.3007-1.102</u>	<u>Construção Reforma e Ampliação de Unidade de Esporte</u>		
438 – 4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
Aplicação	100.0112	R\$	382.000,00
Fonte de Recurso	05		

**Artigo 2º** - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 620.856,00 (seiscentos e vinte mil oitocentos e cinquenta e seis reais) serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação – Convênios/Fundos, de Fonte 05 (Transferências e Convênios Federal – Vinculados).

**Artigo 3º** - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 01 de março de 2023.

  
**FERNANDO OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal

Publicado em: **01 de março de 2023**  
Página: **05 Diário Oficial Eletrônico de Agudos.**